

LEI Nº 82

Dispõe sobre construção de ponte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o Rio Piquete, ligando a Rua General Frutuoso Mendes Major Carlos Ribeiro, nesta cidade.

Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria "Auxílio do Governo do Estado".

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE.

Em 10 de março de 1951.


Carlos Justino Pereira Junior
Presidente



Paulo Rodi - 1º Secretário

Geraldo Ribeiro Pontes - 2º Secret.